Consórcio Intermunicipal do
Ribeirão Piraí
Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

Ata de 4ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí
11/04/2017

Aos onze dias de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, no Museu da Água de Indaiatuba, situado na Rua do Museu, 205, Indaiatuba, SP, conforme convocação constante do art. 19, do Estatuto, se reuniram os Prefeitos dos Municípios de Indaiatuba, Sr. Nilson Alcides Gaspar, Presidente do Consórcio, de Salto, Sr. José Geraldo Garcia, de Itu, Sr. Guilherme dos Reis Gazolla, neste ato representado pelo Sr. Vincent Menu, de Cabreúva, Sr. Henrique Martin, neste ato representado pela Sra. Rosimeire Rabelo Santos Timporim e demais presentes, consoante consta da lista de presença, registrada às fls. 37 e 38, do livro próprio, cuja cópia se encontra em anexo. Teve início a reunião com a palavra do Presidente do CONIRPI, que agradeceu a presença de todos e destacou a necessidade da convocação desta reunião, conforme itens registrados na ata da Assembleia Geral Ordinária, a saber: 1. Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação dos orçamentos para contratação de consultoria para atender as exigências da LP em relação ao CONDEPHAT, IPHAN e CETESB; 3. Apresentação dos valores das benfeitorias e cronograma de pagamento pelo CONIRPI; e, 4. Outros informes. O presidente colocou em discussão e votação o nome do Dr. Fabrício Alessandro Barbosa, para secretariar especialmente esta assembleia. Dando início ao cumprimento da pauta, sobre o item um, foi dispensada a leitura da ata da assembleia anterior, que foi aprovada por unanimidade. Passando ao item dois da pauta, que trata da apresentação dos orçamentos para contratação de consultoria para atender as exigências da LP em relação ao CONDEPHAT, IPHAN e CETESB. Sobre estas contratações a superintendente pediu autorização para contratar empresas em um valor estimado de R$ 80.000,00 para o CONDEPHAT e de R$ 120.000,00 para o IPHAN e CETESB, tendo sido aprovado por unanimidade. Quanto ao item três, apresentação dos valores das benfeitorias e cronograma de pagamento pelo CONIRPI a superintendente do consórcio solicitou que conste em ata a utilização dos valores de contrato de rateio para pagamento das benfeitorias, mas também sugeriu o acréscimo de R$ 0,04 por habitante, a maior a cada ano, como incremento do Contrato de Rateio, ficando este item indicado para votação na próxima reunião. Junta-se à presente ata o cronograma citado. Sobre o item quatro o Dr. Fabrício Alessandro Barbosa, pediu a palavra e tratou da questão das desapropriações indicando que no município de Indaiatuba está ocorrendo tratativa no sentido de ajuste de valores das propriedades e, caso não haja acordo, inciar-se-ão os processos de desapropriação. Sobre o município de Salto, aguarda-se a apresentação de duas perícias e sobre o município de Itu será feita a contestação de um laudo. A Superintendente do Consórcio solicitou a retificação do valor do contrato de rateio da ATA

Consórcio Intermunicipal do
Ribeirão Pirai
Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

de 24/01/2017 de R$ 0,09 para R$ 0,08, por habitante, tendo sido aprovada por unanimidade. O Sr. Francisco Moschini pediu a palavra e comentou sobre um estudo de organização de versículos da bíblia que falam sobre a água, citando no ato alguns versículos. O Prefeito de Salto pediu a palavra e comentou sobre a necessidade dos quatro prefeitos irem à Brasília para uma audiência com o ministro do planejamento para encaminhamento do processo dos valores do Pirai. Não havendo mais interessados em se manifestar, o Presidente do Consórcio marcou a próxima reunião para o dia 24 de maio de 2017, às nove horas da manhã, no Museu da Água em Indaiatuba. Assim, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente Ata.

Nilson Alcides Gaspar
Presidente do Consórcio e Prefeito de Indaiatuba

José Geraldo Garcia
Vice-Presidente do Consórcio e Prefeito de Salto

Vanessa Cristina do Carmo Kühl
Superintendente do Consórcio

Dr. Fabrício Alessandro Barbosa
Secretário Especial e Controle Interno do Consórcio